

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO CEE n.: 434/68

INTERESSADO : Assessoria Técnico-Legislativa / Capital

ASSUNTO : Dispõe sobre a contratação de estudantes universitários -para prestação de serviços ao Estado Proj. de Lei n.156/68.

RELATOR : Cons. Celso Monteiro Lamparelli

P A R E C E R N. 15/68

O referido Projeto de lei, já em fase de Autógrafo pelo Sr. Governador do Estado, foi examinada pela Assessoria do CEE, na pessoa do Prof. Paulo Nathanael Pereira de Souza, que presta informações e emite comentários valiosos que poderão ser inteiramente subscritos.

Julgamos, no entanto, que cabe ao Conselho unicamente louvar a iniciativa pois o Governo do Estado poderá criar, com o seu cumprimento, novas oportunidades aos estudantes universitários para que possam simultaneamente com o aprendizado escolar, realizar estágios na administração pública, pratica sempre aconselhável na formação dos no vos profissionais.

Caberá, ainda no momento oportuno, estimular os Institutos de Ensino Superior a colaborarem no sentido de tornar efetivos os benefícios do referido projeto, seja na orientação aos seus alunos para aproveitarem da oportunidade ou estágios, seja criando vagas para estagiários seja criando vagas para estagiários e monitores em seus quadros.

Quanto aos aspectos administrativos deve ser objetivo dos Órgãos competentes não cabendo a este Conselho opinar.

São Paulo, 16 de setembro de 1968.

Celso Monteiro Lamparelli